Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

RESOLUÇÃO Nº 001/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA OS ARTS 109, 110 E 111 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 001/2001), OS QUAIS PASSARÃO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, promulga a presente Resolução:

"Art. 109 - As sessões plenárias serão gravadas e será redigida em até 72h (setenta e duas horas) as respectivas Atas, devidamente digitadas, constando as assinaturas do Presidente e do Primeiro Secretário.

§ 1º - Será digitada ainda uma Ata sucinta dos trabalhos, com a finalidade de ser lida em sessão e aparecida pelo plenário.

§ 2º - Depois de lida, considerar-se-á aprovada a Ata que não sofrer impugnações.

§ 3º - Havendo contradição considerar-se-á a Ata aprovada em restrições, devendo constar a retificação, se aceita pela Presidência, na Ata da sessão subsequente.

§ 4º - Aprovada a Ata, será a mesma assinada pelo Presidente e Secretário e suas páginas rubricadas por ambos.

§ 5º - Não havendo "quorum" para realização da sessão, será digitado termo de Ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado.

§ 6º - As atas digitais após devidamente aprovadas serão arquivadas em ordem cronológica em arquivos apropriados.

Art. 110 - Todos os trabalhos do Plenário deverão ser devidamente gravados, para que no prazo estabelecido no Art. 109, sejam elaborados as respectivas Atas Digitais.

Parágrafo único - Os oradores, caso contestem seus discursos nas Atas Digitais, poderão solicitar em até 10 (Dez) dias úteis cópia da respectiva gravação para análise.

Art. 111 - Os documentos lidos em Sessão serão mencionados na Ata sucinta e integralmente descritos na Ata principal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO
- PRESIDENTE -

CLEIDEMAR AMARANTE SCIPIÃO
- VICE - PRESIDENTE -

Câmara Municipal de
FORTIM
A Casa do Povo

ADRIANETO RODRIGUES DE ASSIS
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
- SEGUNDO SECRETÁRIO -